



Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2043.4.2020.29879	24301091	Não se aplica	28/08/2020 a 28/08/2021
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
SIMONE FESTIL WILHELM		Não se aplica	898.796.000-53
Município de referência		Coordenadas de referência	
GAURAMA / RS		-27,560195961 -52,137479236	
Outros municípios associados			
GAURAMA / RS			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
RAFAEL WEIRICH	Elaborador	095849	202011787

Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel			
Simone Festl Wilhelm			
Número do CAR		Área do imóvel	Município/UF
RS-4308706-898ADE9AAE9E4C528306EF3971229117		9 Ha	GAURAMA / RS
Proprietários			CPF/CNPJ
Simone Festl Wilhelm			89879600053
Nome do imóvel			
Antonio Luiz Wilhelm			
Número do CAR		Área do imóvel	Município/UF
RS-4308706-466F447E6FCA429BA8274E921F166382		15 Ha	GAURAMA / RS
Proprietários			CPF/CNPJ
Simone Festl Wilhelm			89879600053
Antonio Luiz Wilhelm			42248930020

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Tora(m ³)	Não se aplica	Não se aplica	49,5297	m ³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m ³)	
Tora(m ³) / Araucaria angustifolia / Pinheiro / 49,5297 m ³	

Condicionantes

Gerais

1.1 É FAVORÁVEL ao aproveitamento de 14 (quatorze) árvores da espécie Araucaria angustifolia (Pinheiro brasileiro), numeradas a campo em 01 a 14, por estarem caídas ou danificadas, perfazendo um total de 49,52 m³ de tora. Alguns indivíduos estão em área de preservação permanente.

Específica

2.1 A validade da autorização para manejo de exemplares de Araucaria angustifolia, incluindo portadores de pinhas ou não, não poderá incidir sobre os meses de abril, maio e junho.

2.2 Após a remoção das árvores, o local deverá ser isolado para haver a regeneração natural das espécies.

2.3 As operações de exploração florestal realizadas referentes à supressão dos espécimes, arraste e transporte da matéria-prima no interior da propriedade, incluindo a estrutura viária e pátio de estocagem, devem ser planejados de modo a minimizar os danos à vegetação nativa remanescente.

2.4 Reposição florestal obrigatória de 210 mudas de exemplares nativos de espécies nativas, na proporção de 15:1, oriundos de viveiros da região, em área da propriedade requerida, em local definido no projeto específico.

2.5 É proibido atear fogo em florestas, restos de culturas, campos e em toda e qualquer forma de vegetação, na área territorial do município.

2.6 As motosserras utilizadas em qualquer atividade devem estar devidamente regularizadas perante o IBAMA no momento de sua utilização.

2.7 Conservar as formações vegetais, em torno dos cursos d'água, nascentes, nas áreas com declividade igual ou superior a 45°, topos de morros ou que apresentem outras restrições relacionadas aos Códigos Florestal Federal e Estadual.



2.8 Está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA.

2.9 Após a exploração do exemplar, o proprietário deverá comunicar o fiscal ambiental para que este exerça a fiscalização.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	28/08/2020 - 09:22:09
Autorização Retificada	28/08/2020 - 09:43:44
Autorização Retificada	01/09/2020 - 09:06:15



Documento assinado eletronicamente por Angélica Saccomori, Gerente Autorizador - Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS, em 01 de Setembro de 2020, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20434202029879>